



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2106 ENT.: 2117 PROC. Nº:	10/04/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1431/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 687/2013, datado de 10 de abril de 2013, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 2117  
Data: 10-04-2013

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Dr.ª Marina Resende

---

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: ENT.: PROC. N.º:	DATA
----------------	--------------------	---	------

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 1431/XII/2ª, de 11 de março de 2013 - Delimitação do domínio público marítimo na Praia de Armação de Pera;

Em resposta à Pergunta n.º 1431/XII/2ª, 11 de março de 2013, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

O Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, veio rever, atualizar e unificar o regime jurídico dos terrenos incluídos no domínio público hídrico uma vez que grande parte das disposições até então vigentes datavam de 1892 ou mesmo de datas anteriores como é o caso do Decreto de 31 de dezembro de 1864 que declarou públicos do Estado, entre outros bens, os portos de mar, as praias, os rios navegáveis e fluviáveis com as suas margens, canais, valas e docas. É assim, pelo exposto, que o supramencionado diploma, no seu artigo 8.º, reportava a data anterior a 31 de dezembro de 1864, a prova de propriedade privada sobre parcelas de leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou fluviáveis, norma que hoje encontra correspondência no artigo 15.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

Refira-se, aliás, que o próprio Decreto de 31 de dezembro de 1864 apenas integrou no domínio público do Estado as parcelas dos leitos e margens abrangidos que, naquela data, não fossem já propriedade privada, condição a comprovar caso a caso.

Deste modo, os diplomas que, sobre esta matéria, se sucederam ao longo deste período de quase 150 anos nunca puseram em causa os diversos atos ou sentenças proferidos de reconhecimento de propriedade privada sobre parcelas de leitos ou margens das águas do mar ou das águas navegáveis e fluviáveis, não lhes estando, assim, conferida qualquer eficácia retroativa.

Concretamente quanto ao caso da Praia de Armação de Pêra, consta uma certidão emitida pelo Tribunal da Comarca de Silves em 1979.05.22 que atesta o teor do Auto de Demarcação, datado de 1913.05.27, da propriedade de João de Sant'Ana Leite na Praia de Armação de Pêra. De acordo com este auto, procedeu-se ao tombamento e demarcação da propriedade dos requerentes, somente pelo lado do sul, portanto com o Estado, determinando-se aproximadamente o colo da máxima preia-mar das águas vivas, deixando-se ainda entre este colo e o limite sul da propriedade dos requerentes uma faixa com largura aproximada a 30 metros em toda a extensão destinada à linha de fiscalização. A demarcação ficou determinada por uma linha reta definida por marcos.

Mais certificou o Tribunal que, por sentença de 3 de junho de 1913, foi julgada a medição e demarcação constante do mesmo auto, a qual foi confirmada por acórdão de 10 de dezembro de 1913 do Tribunal da Relação de Lisboa, donde resulta que, na Praia de Armação de Pêra, a propriedade privada se estende, para sul, até ao limite acima



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO MAR, DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

indicado e que esse reconhecimento não sofreu qualquer alteração com a entrada em vigor de diplomas supervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins